

ATA DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 202211400045

Nº ÚNICO 0002163-11.2022.8.25.0001

REQUERENTE: LIGA - MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA LTDA

Aos 23 dias de julho de 2024, às 09:00h, de forma híbrida, sendo operada virtualmente pela Plataforma BEx (www.brasilexpert.com.br) e de forma presencial no Mini Auditório João Bosco, situado no Fórum Gumersindo Bessa, Setor Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, presente e atuando como Presidente do Ato, o Dr. Jorge Luiz Husek Emanuelli, Administrador Judicial.

O credenciamento e assinatura da lista presença teve início às 08:00h, tendo sido distribuídas senhas para todos que chegaram até às 09:00h.

No momento da assinatura da lista de presença, foram entregues aos credores pulseiras que, através da cor, identificavam as suas respectivas classes, sendo advertido ainda, que para o voto, seria conferido além do nome, a cor da respectiva pulseira, para proporcionar segurança e ordem à assembleia.

As cores das pulseiras foram assim distribuídas:

Classe I - Cor: Laranja;

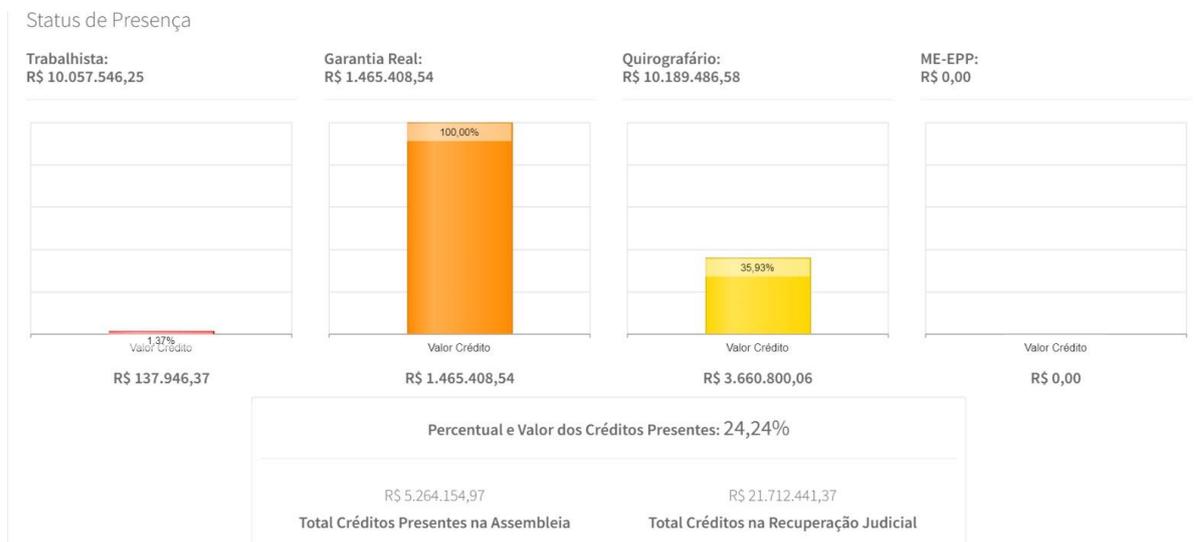
Classe II – Cor Laranja;

Classe III - Cor: Laranja;

Aos ouvintes foram distribuídas pulseiras - Cor: Verde;

Foi ENCERRADO o credenciamento às 09:00h, pontualmente, com a finalização do procedimento de assinatura da lista de presença; após, foram iniciados os trabalhos em 2ª convocação, sem necessidade de verificação de quórum para a instalação da sessão, conforme art. 37, § 2º da lei 11.101/2005, com a apresentação do Administrador Judicial, Dr. Jorge Luiz Husek Emanuelli, advogado inscrito na OAB/SE nº 7918, sendo convidado o Dr. Carlos Adriano Aragão, OAB 9276, para atuar como secretário, não havendo objeção dos presentes.

Para conhecimento dos presentes, foi informado o quórum da sessão, qual seja:



Antes de iniciar as deliberações, o presidente da assembleia informou aos presentes que o ato está sendo gravado em áudio e vídeo, bem como poderá ser acessado no website [youtube.com](https://youtube.com/live/apIR0URK8x8?feature=share), por meio do link <https://youtube.com/live/apIR0URK8x8?feature=share>, promoveu ainda alguns esclarecimentos sobre a operacionalidade do sistema de assembleia híbrida, explicou que todos os credores terão seu direito de voz e voto respeitados, que a manifestação se dará de forma ordenada, de acordo com o pedido de palavra, seja de forma presencial ou pelo “bate-papo” disponibilizado por vídeo conferência.

Feitos os esclarecimentos iniciais e leituras de praxe, o Administrador apresentou o representante da Recuperanda Dr. Francisco Aguiar da Silva Júnior, para suas manifestações iniciais e novamente esclareceu a todos os presentes que após a manifestação e apresentação da Recuperanda, franqueará a palavra aos credores, conforme se pedirem posteriormente.

Ato contínuo o Dr. Francisco Aguiar da Silva Júnior, CPF 178,114,065-00, deu início a apresentação do plano de recuperação aos presentes, sendo explanada as condições de pagamento para os credores da classe I, II, III. Ato contínuo a Dra. Jássica Cavalcante Lima, também representante da recuperanda apresentou a forma de pagamento prevista no plano, informado que aos créditos trabalhistas em

geral (oriundos da relação de emprego), e os decorrentes de acidente de trabalho, será aplicada a carência de 03 (três) meses após a data da publicação da decisão que homologar o plano e parcelamento em 12 (doze) meses, após a carência, para o pagamento da primeira prestação das verbas trabalhistas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção mensal TR – Taxa Referencial, para a continuidade da atividade sem maiores prejuízos aos trabalhadores, tudo conforme planilha de pagamento anexa. Para os créditos de natureza estritamente salarial, de até cinco salários mínimos, vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, o prazo para pagamento é de 30 dias. Para todos os credores quirografários, estamos propondo: Desconto (deságio) de 80% (oitenta por cento); Carência de 36 (trinta e seis) meses após a data da publicação da decisão que homologar o plano; 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais. O pagamento da primeira prestação para os credores ocorrerá após a carência; com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção mensal TR – Taxa Referencial.

Credores com garantia real: Desconto (deságio) de 80% (oitenta por cento); Carência de 36 (trinta e seis) meses após a data da publicação da decisão que homologar o plano; 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais. O pagamento da primeira prestação para os credores ocorrerá após a carência; com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção mensal TR – Taxa Referencial, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir.

Na hipótese de créditos constantes da atual RELAÇÃO DE CREDITORES forem julgados como não sujeitos ou extraconcursais de sorte a não constarem do QUADRO GERAL DE CREDITORES, estes serão negociados individualmente com cada CREDOR. Salienta-se, desde logo, que os eventuais desembolsos de caixa para pagamento de possíveis CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ou EXTRACONCURSAIS deverão ser avaliados segundo a capacidade de geração de caixa da RECUPERANDA.

Após, foi aberto espaço para dúvidas e esclarecimentos a respeito do plano de pagamento. Havendo pergunta do Dr. Manoel Machado Junior no sentido de saber como seria feito os pagamentos dos credores, sendo respondido pelo representante da empresa que através de captação de créditos por meio de vendas de ativos, sendo perguntado ainda pelo mesmo advogado quanto aos valores que foram direcionados ao juízo de recuperação os bloqueios de contratos, esses valores serão utilizados para o pagamento dos credores, sendo respondido que sim, esses

valores depositados em juízo serão analisados oportunamente pelo AJ para pagamento de credores, sendo aberto espaço ainda as seguintes ressalvas:

BANCO SANTANDER por meio da Dr. Adriana de Almeida Pena apresentou as seguintes:

1- O Banco Santander discorda de qualquer cláusula que afaste ou suprima as garantias atreladas aos contratos, nos termos do que dispõe o art. 50, §1º da Lei 11.101/2005. Discordando ainda de qualquer utilização das garantias atreladas aos seus contratos, seja para venda a terceiros, para aquisição de novos créditos, entre outras cláusulas que imponham ônus às garantias constituídas ao Banco Santander.

2- O Banco Santander discorda de qualquer previsão de extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

3- O Banco Santander discorda do deságio, carência e condições de pagamentos apresentadas. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

4- O Banco Santander não concorda com qualquer cláusula que preveja modalidade de pagamentos desiguais entre os credores pertencentes da mesma classe.

5- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco Santander se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens gravados com garantia em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

6- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência.

7- O Banco Santander discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

ITAÚ UNIBANCO S.A, por meio da Dr. Lara Junqueira Renner, apresentou as seguintes ressalvas:

1Consigna o credor ITAÚ UNIBANCO S.A. que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: gara

ntias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fiduciárias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do Dr. Daniel da Silva Gama, apresentou as seguintes ressalvas:

I.A CAIXA reservase a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;

II.A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;

III.A CAIXA discorda da baixa dos protestos e cadastros restritivos de crédito em face dos sócios e/ou administradores (atuais e passados) e/ou garantidores;

IV.A CAIXA discorda da votação de novo plano de recuperação judicial ou contraproposta ao plano de recuperação judicial vigente sem a concessão de tempo hábil (pelo menos 30 dias) para análise e governança interna, fato que última seu voto pela rejeição do plano de recuperação judicial, sem manifestação de mérito.

V.A CAIXA ressalva que, a fim de que possa deliberar adequadamente e em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição de qualquer minuta ou versão de plano de recuperação judicial apresentado nos autos, seja um plano consolidado ou um plano individual de qualquer Recuperanda, precisa de pelo menos 30 dias contados da data de sua apresentação nos autos;

VI.Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no PRJ, a presente RJ deverá ser convocada em falência, conforme os preceitos da Lei 11.101/05;

VII.A credora CAIXA discorda da ausência de previsão no PRJ quanto à aplicação de encargos punitivos à Recuperanda (mora, multa e juros) em caso de atraso no pagamento da proposta eventualmente aprovada.

O SICRED representado pela Dra. Renata Costa Campos, ratifica as ressalvas apresentadas pelos bancos ITAÚ UNIBANCO S.A, BANCO SANTANDER e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Sanadas as dúvidas, o Administrador Judicial deu início ao procedimento de colheita de votos pelo sistema eletrônico de votação da BEx.

Encerrada a votação, foi feita a leitura do resultado, por meio do sistema da BEx, informando o resultado de reprovado, conforme planilha abaixo:

Planilha de colheita de votos:

Assembleia em Andamento - AGC Híbrida - Liga - Montagem e Manutenção Eletro-Mecânica LTDA - 2º Convocação



Em sequência, o Administrador Judicial solicitou a leitura desta ata pelo secretário, que restou aprovada, por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada pelo presidente da assembleia, devedor e dois membros de cada uma das classes votantes. Após, o Presidente declarou encerrada a Assembleia de Credores às 10:05h.

Aracaju, 23 de julho de 2024.

Assinatura dos Credores

Classe I – Maria Silvia Nascimento, CPF 217.453.275-00, E-mail: msilvia_adv@hotmail.com

Classe I – Manoel Machado Junior OAB/RN 7359, E-mail manchado@uol.com.br

Classe II – Renata Costa Campos – CPF nº 042.503.005-95, e-mail: renata@rradvocacia.com.br

Classe III – DANIEL SILVA GAMA, CPF 009.837.835-00, daniel.gama@caixa.gov.br

Classe III – Adriana de Almeida Pena Alves - 600.227.043-45, OAB/CE 51.743, adriana.alves@vianapeixoto.com.br

Classe III – Lara Junqueira Renner, OAB/RS 95.956. E-mail: lara.renner@bvaa.adv.br

Secretário – Carlos Adriano Aragão, CPF 010.838.295-80, e-mail: adrianoaragao.adv@outlook.com

Devedor Liga – Elizabeth de Barros Rodrigues CPF 957.877.397-87, e-mail: bethdebarrosrodrigues@gmail.com

Jorge Luiz Husek Emanuelli – OAB/SE nº 7918, jlhusek@gmail.com
Administrador Judicial

Interessado Davi Nascimento Aragão – CPF 024.965.225-01, E-mail: davi@a3consultores.com.br

Segue anexo a lista de presença.

ATA 2ª convocação AGC Liga.pdf

Documento número #9b95ec47-16bc-4136-9527-c2717561e1b7

Hash do documento original (SHA256): 3c168dd38636bd762bc2a5ad5894dd1fa6cef7da290468da7ee903c9841811ed

Assinaturas

-  **DANIEL SILVA GAMA**
CPF: 009.837.835-00
Assinou em 23 jul 2024 às 11:00:04
-  **Adriana de Almeida Pena Alves**
CPF: 600.227.043-45
Assinou em 23 jul 2024 às 10:57:02
-  **Lara Junqueira Renner**
CPF: 014.408.790-10
Assinou em 23 jul 2024 às 11:31:39
-  **Manoel Machado Junior**
CPF: 024.532.844-01
Assinou em 23 jul 2024 às 10:57:56
-  **Maria Silvia Nascimento**
CPF: 217.153.275-00
Assinou em 23 jul 2024 às 10:58:09
-  **Renata Costa Campos**
CPF: 042.503.005-95
Assinou em 23 jul 2024 às 10:56:22
-  **Carlos Adriano Aragão,**
CPF: 010.838.295-80
Assinou em 23 jul 2024 às 10:56:27
-  **Elizabeth de Barros Rodrigues**
CPF: 957.877.397-87
Assinou em 23 jul 2024 às 11:00:13

✓ **Jorge Luiz Husek Emanuelli**
CPF: 063.025.678-07
Assinou em 23 jul 2024 às 10:57:54

✓ **Davi Nascimento Aragão**
CPF: 024.965.225-09
Assinou em 23 jul 2024 às 10:56:40

Log

- 23 jul 2024, 10:55:04 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número 9b95ec47-16bc-4136-9527-c2717561e1b7. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2024 (10:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jul 2024, 10:55:05 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: daniel.gama@caixa.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL SILVA GAMA e CPF 009.837.835-00.
- 23 jul 2024, 10:55:05 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: adriana.alves@vianapeixoto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana de Almeida Pena Alves e CPF 600.227.043-45.
- 23 jul 2024, 10:55:05 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: lara.renner@bvaa.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lara Junqueira Renner.
- 23 jul 2024, 10:55:05 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: manochado@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Machado Junior.
- 23 jul 2024, 10:55:05 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: msilvia_adv@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Silvia Nascimento.
- 23 jul 2024, 10:55:05 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: renata@rradvocacia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Costa Campos e CPF 042.503.005-95.

23 jul 2024, 10:55:05	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: adrianoaragao.adv@outlook.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Adriano Aragão, e CPF 010.838.295-80.
23 jul 2024, 10:55:05	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: bethdebarrosrodrigues@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elizabeth de Barros Rodrigues e CPF 957.877.397-87.
23 jul 2024, 10:55:05	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: jlhusek@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Luiz Husek Emanuelli.
23 jul 2024, 10:55:05	Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: davi@a3consultores.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Davi Nascimento Aragão.
23 jul 2024, 10:56:22	Renata Costa Campos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata@rradvocacia.com.br. CPF informado: 042.503.005-95. IP: 189.0.158.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.908858894572964 e longitude -37.09233911319427. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2024, 10:56:27	Carlos Adriano Aragão, assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adrianoaragao.adv@outlook.com. CPF informado: 010.838.295-80. IP: 177.12.233.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.908841814799478 e longitude -37.09231371960483. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2024, 10:56:40	Davi Nascimento Aragão assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail davi@a3consultores.com.br. CPF informado: 024.965.225-09. IP: 177.12.233.189. Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2024, 10:57:02	Adriana de Almeida Pena Alves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.alves@vianapeixoto.com.br. CPF informado: 600.227.043-45. IP: 201.16.176.65. Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2024, 10:57:54	Jorge Luiz Husek Emanuelli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jlhusek@gmail.com. CPF informado: 063.025.678-07. IP: 189.0.150.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.9090465 e longitude -37.092096. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2024, 10:57:56	Manoel Machado Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail manochado@uol.com.br. CPF informado: 024.532.844-01. IP: 177.65.203.39. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1931937 e longitude -37.3409799. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2024, 10:58:09	Maria Silvia Nascimento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail msilvia_adv@hotmail.com. CPF informado: 217.153.275-00. IP: 189.0.157.244. Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

-
- 23 jul 2024, 11:00:04 DANIEL SILVA GAMA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.gama@caixa.gov.br. CPF informado: 009.837.835-00. IP: 45.237.98.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.96802 e longitude -37.054096. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2024, 11:00:13 Elizabeth de Barros Rodrigues assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bethdebarrosrodrigues@gmail.com. CPF informado: 957.877.397-87. IP: 189.0.146.95. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.908690118587673 e longitude -37.09201876684166. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2024, 11:31:39 Lara Junqueira Renner assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lara.renner@bvaa.adv.br. CPF informado: 014.408.790-10. IP: 191.10.151.20. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0462171 e longitude -34.8955087. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2024, 11:31:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9b95ec47-16bc-4136-9527-c2717561e1b7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9b95ec47-16bc-4136-9527-c2717561e1b7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.